



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 003/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º: 236783-8

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) Coletes Salva-Vidas Inflável 150/N Solas – Projeto FEC 3645.

IMPORTANTE:

- ✓ Data de início para envio das propostas: 25/05/2016, a partir das 17:45h.
www.bblicitacoes.com.br
- ✓ Data para abertura das propostas: 01/06/2016, às 9h.
- ✓ Data Início da Disputa: 01/06/2016, às 10h.

CONTATOS:

SETOR DE LICITAÇÕES

LOCAL: Fundação Euclides da Cunha – FEC.

ENDEREÇO: Rua Miguel de Frias, 123/parte, Icarai/Niterói – RJ.

Tel: (21) 2109-1689

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda referência de tempo constante deste Edital observará o horário de Brasília (DF).

1. FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA - FEC DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, Pessoa Jurídica de Direito Privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede na Rua Miguel de Frias, 123 – Parte, Icarai, na cidade de Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.438.229/0001-09, por meio do seu Diretor Presidente, torna público para conhecimento de interessados que, na forma do Artigo 26, II, do Decreto nº 8.241/2014, realizará, processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item**, mediante condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. Constitui Objeto desta **CONTRATAÇÃO DIRETA A AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) COLETES SALVA-VIDAS INFLÁVEL 150/N SOLAS**, Para atender ao Projeto Avaliação da disposição oceânica no ponto I e Execução do Gerenciamento e Monitoramento

Ambiental da área que serão dragadas e derrocadas no Porto do Rio de Janeiro/RJ – Projeto 3645.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	V. ESTIMADO UNIT. R\$	V. ESTIMADO TOTAL R\$
1	COLETES SALVA-VIDAS INFLÁVEL 150/N SOLAS, cor amarela, acima de 43kg, apito SOLAS, alça de segurança para regate rápido, cabo de polipropileno flutuante, lâmpada sinalizadora de LED automática e manual, fecho de 40 mm na cintura com mecanismo de trava dupla.	UN.	12	R\$ 1.375,00	R\$ 16.380,00

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O equipamento deverá ser entregue até o dia 06/06/2016.

3.2 O local de entrega será no Instituto de Geociências – UFF, Av. Gal Milton Tavares de Souza, Sala 517, Gragoatá, Niterói/RJ, CEP 24.210.346.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço informado no subitem 3.2, acompanhando a mercadoria.

3.4 Caso se detecte que os objetos entregues não atendem às especificações técnicas definidas neste Edital, poderá a **FEC** rejeitá-los integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no ITEM 14.

3.5 Caso os produtos apresentem defeitos de fabricação e/ou funcionamento durante o prazo de garantia estabelecido, a **CONTRATADA** será responsável pelo recolhimento do(s) item(ns) defeituoso(s) e sua posterior devolução, devidamente reparado(s) ou substituído(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, arcando com os respectivos custos das operações.

3.5 Tanto o recolhimento quanto a devolução dos equipamentos deverão sempre ser realizados no endereço informado no subitem 3.2 acima.



4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente Contratação Direta com disputa eletrônica, **tipo menor preço por item**, reger-se-á conforme artigo 26, do Decreto nº 8.241/2014.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 Os preços resultantes da fase de disputa em sessão pública ou da negociação direta com a Comissão de Seleção serão fixos e irrevogáveis conforme legislação vigente.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor o participante que ofertar o **menor preço por item** na sessão eletrônica de disputa ou na negociação direta com a Comissão de Seleção, desde que atenda às exigências relacionadas neste Edital.

6.2 O julgamento e classificação das propostas levará em consideração valor ofertado por item, já inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do manuseio, embalagem, transporte, seguro, carga/descarga, dos equipamentos, desde a origem até o local de entrega, inclusive as despesas de devolução de equipamentos que apresentarem irregularidades ou defeitos, sem qualquer ônus para a **FEC**.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou se revelarem manifestadamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

6.4 A Proposta deverá ser firme e precisa, contendo a marca e modelo do material ofertado, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, obedecendo aos seguintes requisitos:



6.5.1 Validade da Proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, excluindo os prazos de recursos administrativos;

6.5.2 Prazo de entrega conforme descrito neste Edital;

6.5.2 Compromisso de entrega do material, por conta da **CONTRATADA**, no endereço constante neste edital;

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 A Proposta deverá ser enviada pelo sistema de licitações do Banco do Brasil, sendo acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opções “acesso identificado”.

7.2 No envio da proposta o participante deverá preencher, o campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” – na tela Proposta para item de lote, com a descrição detalhada do item inclusive, destacando a marca e modelo do produto ofertado, não se admitindo a oferta de mais de uma marca e/ou modelo.

7.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtidas às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

7.5 Ao oferecer a sua proposta no sistema eletrônico, o participante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo “Condições do Proponente”.

7.6 Na apresentação da proposta pelo participante, requisitos como prospectos, folhetos ilustrativos e especificações dos materiais deverão ser dirigidos em português e, deverão ser enviados via sistema Banco do Brasil como anexo da Proposta, devendo o proponente anexar os documentos à sua proposta, através do botão “Documentos” na tela “Entregar Proposta”.

7.7 Na consideração do preço, deverão estar incluídas todas as despesas adicionais, tais como tributos, frete e outros.

7.8 Ocorrendo omissão, pelo participante, das responsabilidades descritas no subitem anterior entender-se-á como incluídas no valor cotado.

7.9 A proposta de preços vencedora, já devidamente ajustada aos valores resultantes da fase de disputa ou da negociação direta com a Comissão de Seleção, deverá ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do participante, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua portuguesa. Deverá conter ainda, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, sendo a última folha assinada pelo seu representante legal, **devidamente identificado**.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Previamente à adjudicação serão verificadas a habilitação jurídica e regularidade fiscal do participante classificado em primeiro lugar, o qual deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;

V - Declaração de Inexistência de Trabalhador menor, trabalhando em condições insalubres, perigosas e ou noturna;

VI - Declaração de não parentesco com dirigente da **FEC** /UFF;

8.3 REGULARIDADE FISCAL

- I - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A Adjudicação do objeto desta contratação direta formalizar-se-á com a convocação da empresa que apresentar o menor preço, atendendo às especificações acima, para assinatura da Ordem de Fornecimento.

10 DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento à **CONTRATADA** ocorrerá em parcela única, e será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Coordenação do Projeto solicitante, reconhecendo o recebimento dos produtos.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura, será emitida em 2 (duas) vias, e dirigida à Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, CNPJ: 03.438.229/0001-09, devendo conter a descrição do objeto e o número da Ordem de Fornecimento.

10.3. Se a Nota Fiscal/Fatura ou a sua documentação de suporte apresentar erros que a invalidem totalmente, tal fato será comunicado pela **FEC** à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para pagamento, devendo o documento ser substituído. Tão logo receba os documentos corretos e completos disporá a **FEC** de 8 (oito) dias para reanálise do pagamento.

11 DA GARANTIA

11.1. A garantia do equipamento contra defeito de fabricação deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das demais obrigações previstas em Leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

12.1.1 Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, no local citado no item 3.2 deste Edital;

12.1.2 Comunicar à **FEC**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivos de força maior;

12.1.3 Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais) que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a presente contratação;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralização parcial ou total da entrega do objeto licitado;

12.1.5 Responsabilizar-se pelo frete referente à entrega dos equipamentos;

12.1.6 A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos dentro das especificações contidas em sua proposta, em embalagem de fábrica, sem violação, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante, todos escritos em língua portuguesa.

13 OBRIGAÇÕES DA FEC

13.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da **FEC**:

13.1.1 Receber os equipamentos, verificando se os mesmos encontram-se em conformidade com o solicitado;

13.1.2 Efetuar regularmente o pagamento do objeto oriundo desta Contratação Direta, desde que obedecidas as condições nela estabelecidas;

13.1.3 Proporcionar todas as condições indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, se for o caso, permitindo o acesso de empregado ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências.

14 DAS PENALIDADES

14.1. No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou atraso injustificado na entrega dos itens, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **FEC** e garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

14.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

14.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da Ordem de Fornecimento, em caso de entrega parcial;

14.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ordem de Fornecimento, em caso de inexecução total de seu objeto;

14.1.4 Impedimento de contratar e participar de seleções públicas realizadas pela **FEC**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15 DA ORDEM DE FORNECIMENTO

15.1. Após adjudicação da proposta vencedora no sitio eletrônico do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br, a **FEC** emitirá à **CONTRATADA** **Ordem Fornecimento – OF**, sendo este instrumento formal autorizador da aquisição do objeto desta Contratação Direta nº 003/2016.

16 DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital os seguintes anexos:



- I - Declaração da participante de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;
- II - Declaração da participante de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III - Declaração da participante de Inexistência de Trabalhador menor, trabalhando em condições insalubres, perigosas e ou noturna;
- IV - Declaração da participante de não parentesco com dirigente da FEC /UFF;

Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Seleção à Rua Miguel de Frias, 123 parte, Icaraí, Niterói/RJ e pelos telefones (21) 2109-1683, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 17:00h, ou através do e-mail: licitação@fec.uff.br a até primeiro dia útil imediatamente anterior à data da sessão pública.

Niterói, _____ de _____ de 2016.

Professor Osvaldo Luiz Gonçalves Quelhas
Diretor Presidente
Fundação Euclides da Cunha – FEC



CONTRATAÇÃO DIRETA nº 003/2016

PROCESSO N.º: 236783-8

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.**

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de Seleções Públicas.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

Niterói ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome (legível):

RG:



CONTRATAÇÃO DIRETA nº 003/2016

PROCESSO N.º: 236783-8

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Contratação Direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Niterói ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome (legível):

RG:



CONTRATAÇÃO DIRETA nº 003/2016

PROCESSO N.º: 236783-8

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO EM CADASTRO NACIONAL DE
EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço
completo) _____, DECLARA, sob as penas da Lei e
apoiado pelo Decreto 8.241/2014 de 21 de maio de 2014, que até a presente data
inexistem inscrições em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração
pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Niterói, ____ de _____ de 2016.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(nº da identidade do Representante Legal)



CONTRATAÇÃO DIRETA nº 003/2016

PROCESSO N.º: 236783-8

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM DIRIGENTE DA FEC/UFF

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ (MF) n. °
_____, sediada _____ (endereço completo) _____
_____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira
de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, DECLARA, para os
devidos fins do disposto no artigo 34 do Decreto nº 8.241/2014, de 21 de maio de
2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha
relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da
Fundação Euclides da Cunha ou da UFF, e nem com a Coordenação.

Niterói, ____ de _____ de 2016.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(n° da identidade do Representante Legal)